



O ESTRANGEIRO NOS DICIONÁRIOS DE LÍNGUA PORTUGUESA: SUJEITO, LÍNGUA E ESPAÇO

Julie Kellen de Campos Borges (IFB)¹

RESUMO: Neste artigo, analisamos como o “estrangeiro” é significado em dicionários de língua portuguesa publicados em Portugal e no Brasil. Sob a perspectiva teórica da História das Ideias Linguísticas e da Análise de Discurso, visamos compreender quais sentidos são formulados para o “estrangeiro” no processo de constituição do espaço nacional brasileiro. Os resultados do trabalho apontam que, mesmo quando as definições formuladas para os verbetes parecem repetitivas, elas formulam discursos diferentes, conformados pelas condições sócio-históricas da época em que foram produzidos.

PALAVRAS-CHAVE: estrangeiro, dicionário, Análise de discurso

THE FOREIGNER IN PORTUGUESE LANGUAGE DICTIONARIES: SUBJECT, LANGUAGE AND SPACE

ABSTRACT: In this article we analyse how the foreigner is meant in Portuguese language dictionaries published in Portugal and in Brazil. Considering the History of linguistic ideas and the Discourse Analysis theoretical perspectives, we aim to understand which senses are formulated for the foreigner in the constitution of the Brazilian national space. The results of this study show that even when the definitions formulated for the entries seem to be repetitive, they formulate different discourses, according to the socio-historical conditions of the time when they were produced.

KEYWORDS: foreigner, dictionary, Discourse Analysis

¹ Instituto Federal de Brasília



1. O dicionário como objeto discursivo

Neste texto, propomo-nos a dar visibilidade aos sentidos que foram formulados para o estrangeiro em dicionários de língua portuguesa lusitanos e brasileiros, parte deles discutidos na tese de doutorado “As denominações do imigrante nas políticas de imigração do Estado de São Paulo: A produção da diferença” (BORGES, 2013), trabalho que teve como objetivo principal analisar discursos da/sobre a imigração no Brasil. O recorte aqui apresentado não tem a preocupação de inventariar a produção lexicográfica exaustivamente ou de demarcar cronologias pontuais, mas de explicitar as relações de sentido entre as definições lexicográficas do verbete “estrangeiro”.

A presença de *corpora* de dicionários em nosso estudo se justifica porque ele é compreendido como um dos lugares em que se mostra o “como se diz” de uma sociedade (MAZIÈRE, 1989, p. 48). O dicionário funciona, discursivamente, estabilizando sentidos, produzindo regiões de significância para o sujeito numa formação social dada. Ele distribui modos de dizer, de fazer, de interpretar que conformam a sociedade. O dicionário é considerado como um *instrumento linguístico* (AUROUX, 1992, p. 65), compreendido como “o processo que conduz a descrever e a instrumentalizar uma língua na base de duas tecnologias, que são ainda hoje os pilares de nosso saber metalinguístico: a gramática e o dicionário”².

Visto deste modo, cabe dizer que o dicionário não é considerado por sua *função*, que é a de compendiar as palavras de uma língua, produzindo um efeito de completude pela remissão de um verbete a outros, mas pelo seu *funcionamento* (ORLANDI, 2002) na relação do sujeito com a língua e com a história. A partir desta perspectiva, o dicionário é compreendido como objeto discursivo (COLLINOT; MAZIÈRE 1997), a presença/ausência de

² Estudos brasileiros apontam que, na história política e social brasileira, o conceito de *instrumentos linguísticos* não se aplica exclusivamente ao dicionário e à gramática. Silva Sobrinho (2011), ao analisar o funcionamento discursivo do Museu da Língua Portuguesa, argumenta que este, em algumas condições, funciona também como um *instrumento linguístico*, na medida em que, como a gramática e o dicionário, intervém na relação entre a língua, o sujeito e o Estado.

determinados verbetes e a conformação dos enunciados definidores pelas formações discursivas, em seus vínculos com a ideologia, constituem já-ditos, silenciamentos, pré-construídos, discursos que produzem nossa memória histórico-social. A abordagem teórica que toma os dicionários sob uma perspectiva discursiva – dicionário como discurso – é denominada *lexicografia discursiva*, a qual, conforme explica Orlandi (2002, p. 103), possibilita “ler os dicionários como textos produzidos em certas condições tendo seu processo de produção vinculado a uma determinada rede de memória diante da língua”.

O gesto de interpretação que ensejamos nesta proposta de leitura dos dicionários é o da análise dos enunciados definidores e dos exemplos do verbete “estrangeiro”, articulando-os com o desenvolvimento do Estado nacional brasileiro. Segundo Nunes (2003, p. 20), definir “de um certo modo é mostrar-se como sujeito do discurso definidor, com tudo o que isso implica: filiação a certas formações discursivas, relação específica com a língua”. A análise do enunciado definidor, conforme trabalhado na análise de discurso, remete o discurso da definição à relação *sujeito-língua-história*, questionando a transparência da definição e tomando o valor em relação ao conjunto de enunciados que estão em jogo em uma determinada conjuntura.

Por sua vez, o estudo dos processos de exemplificação, segundo discute Lehmann (1995), possibilita a observação de domínios discursivos que se inscrevem em um ou mais dicionários, a apreensão de filiações discursivas relacionadas a áreas diferentes como literatura, ciência, política, geografia, entre outros. Assim, a leitura das definições e dos exemplos apresentados mais adiante partem da perspectiva de que o dicionário não é tomado como um monumento à língua, mas visto como “objeto tangível de nossa relação da língua com a história” (ORLANDI, 2002, 104).



2. O verbete “estrangeiro” em dicionários de língua portuguesa, portugueses e brasileiros

Dentre os dicionários portugueses que circularam no Brasil, e que aos poucos foram substituídos no contexto de produção lexicográfica nacional, tomamos como recorte discursivo um conjunto de dicionários elaborados em períodos distintos. O *corpus* constituído de 13 dicionários portugueses e brasileiros torna possível mostrar os deslocamentos da memória do dizer (interdiscurso) presente em determinadas conjunturas históricas. Os dicionários publicados em Portugal são: Bluteau (1712-1728), Bacelar (1783), Morais ([1813] 1922), Figueiredo (1899), Brunswick (191-?), Séguier (1947), Aulete (1948,1958). Dentre os dicionários brasileiros de língua portuguesa, analisamos: Silva Pinto (1832), Freire (1939-1944), Magalhães (1954), Nascentes (1961-1967), Ferreira (1986) e Houaiss (2001). A seguir, apresentamos a transcrição do verbete “estrangeiro” nos dicionários analisados.

Estrangeiro

Blute Bluteau (1712-1728) Homem de outra terra, que aquella, em que fe acha. Aquelle, que nasceo em outro Reino, & tem outra patria, que a das peffoas, com que vive. No livro I. *De officijs*, diz Cicero, que os seus mayores chamavaõ a todo o Efrangeiro, inimigo, *Hoftis enim apud maiores nostros dicebatur, quem nunc peregrinum dicimus*. Verdade he, que naquelle tempo, não foava no idioma Latino a palavra *Hoftis*, taõ mal, como depois; porem no ditto lugar adverte Cicero, que nas doze Tabulas fe achava a palavra *Hoftis* por *Efrangeiro*, *Iudicãt enim duodecim Tabulæ*, Como fe para os Romanos, & mais naçoens do mundo, fora prophacia, que sempre os estrangeiros haviaõ de fer inimigos da terra, que não fosse fua patria. Porem não ufaraõ os Romanos deste rigor com todos os Efrangeiros, porque admittiraõ muitos a dignidades da Republica, como fucedeo no Cofulado de Lucio Vipfanio, & de Aulio Vitellio, em que (segundo escreve Tacito, *Lib. II. Anual.*) alguns Cidadãos de Autun em França, foraõ feitos Senadores; & no Livro I. dos doze Cefares escreve Suetonio, que Julio Cefar promoveo Efrãgeiros ao Confulado; & o mefmo Cefar numa das fuas cartas a Arriovifto diz, *Hanc effe Populi Romani*

consuetudinem socios atque amicos, & extraneos non modò sui nihil deperdere, sed gratià, dignitate, & honore, auctiores velit esse. Mas da dignidade Real, parece devem ser excluidos os Estrangeiros; que aindaque em alguns Reinos Electivos se diffimule ás vezes, esta observancia; esta politica exclusão me parece Divina, porque aos Hebreos prohibio Deos, que elegerem para si Rey Estrangeiro porem não permite a boa razaõ, que sendo todos os homens nacionaes do ceo, em quanto a alma, & na terra todos estrangeiros, & peregrinos, a hum homem se faça crime, ou materia de desprezo, o não ser natural deste, ou daquelle Reino. Dizia Homero, que os que maltrataõ estrangeiros, faõ caens, que fazem afagos ao mais vil escravo da casa, & ladraõ ou mordem ao mais honrado homem de fora. Ao Philosopho Antifihenes lançavaõ em rosto, que sua mãy não era the Athenas, & a Ipicrates, que a fuá era de Thracia, responderaõ (com o Gentios) que Cybele, mãy dos Deoses, nascera na Phryfia, nas brenhas do monte Ida; mas que não deixava de ser respeitada, & venerada de todos. O estrangeiro há de ser como a prumagem, que depois de criar raizes, & dar bons frutos, tem sua estimacão, & he tida por planta da terra, em que foi disposta. Os Rios, que fertilizaraõ as nossas terras, vem de muito longe dellas. Fora coufa galante, que não quizessem os Portuguezes aproveitarse das agoas do Tejo, porque he Rio, que em terras de Castella tem seu nascimento. Estrangeiro. *Externus, a, um. Alienigena, æ Masc. & Fem. Cic. Cicero Pro Fonteiom 22. diz. Alienigenas domesticis præferre. Tambem se diz Alienigenus, a, um.* Porque em Columella, livro 8. cap.16. se acha *Ne nos alienigeni pisces decipiant;* & em Valerio Maximo no livro 6. cap. 5 no principio, aonde falla na justiça dos estrangeiros, está, *Ne alienigene justitiæ abiliti videamur.* Em outros lugares diz *Mores alienigeni, & studia alienigena. Alienus, a, um. Plin.* Tomar-me por estrangeiro? *Ego vobis alienus sum? Ter.* Cara de estrangeiro. *Facies peregrina. Plaut.* Palavras estrangeiras. *Peregrina verba, orum. Neut. Plur.* As palavras não, hão de ser *Estrangeiras*, nem exquifitas. Lobo, Corte na Aldeã, 183. Andar estrangeiro de alguma coufa. *Vid. Efranho.* Andar *Estrangeiro* das, eleiçãoens. Chagas, Cartas Espirit. Tom. 2.186. Homem estrangeiro, que naceo em terra muito distante da nossa. *Homo longinquus, & alienigena, e Cic. Vid. Efranho.* Socorro de gente de guerra estrangeira. *Adventitiæ copiarum. Fem. Plur. Cic.* Accento de estrangeiro. Modo de pronunciar, que dá a conhecer, que huma peffoa he de outra terra. *Peregrinitas, atis. Fem.* No cap.3 do livro 2. diz Quintiliano, *Si fuerit os faciliè*



	<p><i>explanatum, jucundum, urbanum, ideft, in quo nulla neque rusticitas, neque peregrinitas resonet. Non enim sine causa dicitur barbarum, Græcumve. Nam fonis homines, ut æra tinnitu, dignoscimus. Barbaries, ei. Fem.</i></p> <p>Efrangeiro. Aquelle, que não sabe alingoa nem os costumes da terra, em que está. <i>Barbarus, a, um. Cic.</i> (Affi chamavaõ os Gregos, & os Romanos aos que ignoravaõ a sua lingoa, & os seus costumes.)</p> <p>Efrangeiro. (Termo de Altenaria.) Açor Efrangeiro. Aquelle, que vem de terras estranhas, & foi tomado na passagem. <i>Accipiter advena, ou peregrinus.</i> Esta, he a causa da morte dos <i>Efrangeiros</i>, açores. Arte da Caça, pag. 25.</p>
Bacelar (1783)	, ice (extraneos) o que veio de fora. v. estrangeiro.
Morais ([1813] 1922)	, adj. O que nasceo em terra estranha, e não é naturalizado naquella onde reside. § <i>Palavras estrangeiras</i> ; que não são Portuguezas, ou da Língua, a cujo respeito se diz, que são <i>estrangeiras</i> . §. fig. “ <i>estrangeiros</i> na terra, Lei, e Nação.” Camões. §. <i>Açor estrangeiro</i> ; que véi de terras estranhas, e foi tomado na passagem. <i>Arte da Caça</i> . §. fig. Alheyo do natural. <i>não pode ser a Deos obra mais estrangeira, e estranha, que confundir peccadores. Paiva, Serm. I. F. 3. Ψ.</i>
Figueiredo (1899)	,adj. que não é do país em que está; <i>m.</i> pessoa estrangeira; nações estrangeiras; * (ant.) indivíduo que, não pertencendo a outra nação, é de terra diversa daquella em que está. Cp. <i>Eufrosina</i> , v. 2. (Do lat. <i>extraneus</i> , de <i>extra</i>).
Brunswick (191-?)	adj. Que é de outra nação; que não é nacional. Não portuguez. Não brasileiro. s. Pessoa estrangeira. s. m. as nações estrangeiras. O que é estrangeiro: <i>preferimos o — ao nacional.</i>
Séguier (1947)	, <i>adj.</i> (fr. <i>étranger</i>). Que é de outra nação: <i>costumes estrangeiros. Ser estrangeiro no seu país</i> , não o conhecer. <i>S.m.</i> Pessoa que não é do país em que está: <i>affluem á Madeira muitos estrangeiros.</i> País, povo estrangeiro. ANTÓN. Aborígena, indígena.
Aulete (1948)	, adj. que é de outro país, relativamente aos naturais de uma nação: gente <i>estrangeira</i> , livros <i>estrangeiros</i> ; Vagueando pela primeira vez em país <i>estrangeiro</i> , percorri então a Andaluzia (Silveira da Mota, <i>Viagens</i> , c. 3, p. 47, ed. 1889). Ministro dos <i>negócios estrangeiros</i> , o que tem a seu cargo as relações internacionais e diplomáticas do seu país com outras nações. <i>Ser estrangeiro no seu país, Ser estrangeiro em sua casa</i> , não saber o que se passa nela. — , <i>s. m.</i> as nações estrangeiras: lutaremos contra o <i>estrangeiro</i> que nos pretender avassalar. Os países estrangeiros em geral: ir fazer uma viagem ao <i>estrangeiro</i> . Pessoa que não é natural do país em que está: Os

	<p><i>estrangeiros</i>, que viajam ou residem em Portugal, têm os mesmos direitos e obrigações civis dos cidadãos portugueses (Cód. Civil, art. 26.º). F. Fr. ant. <i>Estrangier</i>.</p>
Silva Pinto (1832)	, adj. Que nasceo em paiz, estranho, <i>falando de pessoas</i> , que vem de fora, não nacional, falando de mercadorias, etc.
Freire (1939-1944)	, adj. Fr. <i>étranger</i> . Que é de outro país, relativamente aos naturais de uma nação. ESTRANGEIRO, s.m. Os países estrangeiros em geral. 2. Pessoa que não é natural do país onde está.
Magalhães (1954)	a. Que é de outro país; que nação. <i>M.</i> Indivíduo que não nasceu no país onde se acha. Qualquer outro país, exceto aquele em que se vive. Sociol. Na antiguidade, eram muito restritos e, principalmente, muito fechados os grupos sociais: família, tribu, nação (agrupamento de tribu). Nesses círculos fechados não se admitia nenhum estranho, que era sempre olhado como inimigo. Assim acontecia entre os egípcios, conforme conta Heródoto, e entre os judeus, segundo o testemunho da Bíblia. Para os indús atuais, todo estrangeiro é <i>meletch</i> , ou seja, impuro, sujo (conforme Lemonnyer. <i>Sociologie</i> , pág. 272). Mesmo em Roma, o estrangeiro não passava de bárbaro. Em toda a antiguidade, matar o estrangeiro não era crime. Foi sobretudo a partir do advento do cristianismo que essa mentalidade mudou, pois Cristo pregava a fraternidade universal. Infelizmente, porém, os tempos modernos assistem a um retórno a essa concepção primitiva: alguns países consideram de novo o estrangeiro como um <i>animal inferior</i> , contra o qual tôdas as injustiças são lícitas.
Aulete (1958)	adj. que é de outro país, relativamente aos naturais de uma nação: gente <i>estrangeira</i> , livros <i>estrangeiros</i> ; Vagueando pela primeira vez em país <i>estrangeiro</i> , percorri então a Andaluzia (Silveira da Mota, <i>Viagens</i> , c. 3, p. 47, ed. 1889). Ministro dos <i>negócios estrangeiros</i> , o que tem a seu cargo as relações internacionais e diplomáticas do seu país com outras nações. <i>Ser estrangeiro</i> no seu país, não conhecer as suas leis os seus usos, os seus costumes. <i>Ser estrangeiro em sua casa</i> , não saber o que se passa nela. — , <i>s. m.</i> as nações estrangeiras: lutaremos contra o <i>estrangeiro</i> que nos pretender avassalar. Os países estrangeiros em geral: ir fazer uma viagem ao <i>estrangeiro</i> . Pessoa que não é natural do país em que está: Os <i>estrangeiros</i> , que viajam ou residem em Portugal, têm os mesmos direitos e obrigações civis dos cidadãos portugueses (Cód. Civ. Port., art. 26.º). Os estrangeiros residentes no Brasil, que requerem matrícula, inscrição de firma individual, ou arquivamento de contratos e quaisquer outros documentos no Registro de Comércio, deverão provar que têm a sua entrada e permanência regularizadas no país, de acordo com a legislação



	em vigor (Legisl. Bras. De Estrang., Registro de Com., art. 1º). F. Fr. ant. <i>Estrangier</i> .
Nascentes (1961-67)	, a. (ištrá'žeiru, a) Adj. Que é de outro país. Que, embora vivendo no país, é estranho à vida política, não tem direitos políticos, não está obrigado ao serviço militar. U.t.c.s. Pessoa estrangeira. S.m. Os países estrangeiros em geral: Vir do <i>estrangeiro</i> . <i>Ser – em seu país</i> , desconhecer-lhe as leis, os usos. <i>Ser – em sua casa</i> , desconhecer o que nela se passa.
Ferreira (1986)	[Do fr. ant. <i>estranger</i> , atual <i>étranger</i> .] Adj. 1. De nação diferente daquela a que se pertence: romancista <i>estrangeiro</i> ; língua <i>estrangeira</i> . 2. Relativo ou pertencente a, ou próprio de estrangeiro (7): <i>Tem na pronúncia um acento estrangeiro; Seus hábitos são nitidamente estrangeiros</i> . Diz-se de país que não é o nosso: O Brasil tem comércio com quase todas as nações <i>estrangeiras</i> ; “O país estrangeiro mais belezas/ Do que a pátria não tem.” (Casimiro de Abreu, Obras, p. 72). 4. P. us. Que é de outra região, de outra parte, ainda que pertencente ao mesmo país; ádvena, forasteiro, estranho. S.m. 5. A(s) terra(s) estrangeira(s) [v. <i>estrangeiro</i> (3)]; a estranja: Passou dois anos no estrangeiro, e finge haver esquecido o português. 6. Qualquer nação estrangeira (3) <i>Em 1808 D. João VI abriu os portos do Brasil ao estrangeiro</i> . 7. Indivíduo que não é natural do país onde mora ou se encontra. [Sin. (bras., pop.), nesta acepç.: <i>estranja, gringo e lordaça</i> .] 8. Indivíduo estrangeiro (1): <i>Existem leis especiais que regulam o direito dos estrangeiros no Brasil</i> . 9. Indivíduo estrangeiro (4); ádvena, forasteiro, estranho.
Houaiss (2001)	<i>adj. s.m.</i> (sXIV cf. FichIVPM) 1) que ou o que é de outro país, que ou o que é proveniente, característico de outra nação (cidadão e.) (o e. já retornou a sua casa) 2) fig. p. us. que ou que não pertence ou que se considera como não pertencente a uma região, classe ou meio; forasteiro, ádvena (sentia-se e. naquele ambiente adverso.) <i>s.m.</i> 3) indivíduo de nacionalidade adversa daquele país onde se encontra ou vive 4) o conjunto dos países em geral, excetuando-se aquele em que se nasce (o jornal recebeu notícias do e.) (adorava viajar pelo e.) 5) <i>infrm.</i> idioma diferente daquele que se está considerando; idioma não vernáculo, idioma de outra nação (ele expressa-se em e.) ETMOL. fr. <i>étranger</i> (sXIV) ‘id’, de <i>étrange</i> (estrange s XII), do lat. <i>extraneus</i> , a, um ‘o que é de fora’, <i>extra</i> ‘de fora’; ver <i>estrangeir-</i> ; f. hist. sXIV <i>strangeiro</i> , s XV <i>strangeiro</i> . SIN/VAN ver sinonímia de ádvena. ANT de nacional, nativo; ver tb. antonímia de ádvena. COL estrangeirada. NOÇÃO de ‘estrangeiro’, usar <i>antepos.</i> barbar(i/o)-, estrangeir-e xen(o)-.

Neste texto, concentramos a nossa análise nos recortes apresentados nos dicionários portugueses de Bluteau (1712-1728), Morais ([1813] 1922) e nos dicionários brasileiros de Ferreira (1986) e Houaiss (2001). Para uma análise mais abrangente dos demais dicionários, consulte Borges (2013).

Observemos que em Bluteau (1712-1728) o estrangeiro é definido na relação com a divisão dos *espaços* (*dentro e fora*) e dos *sujeitos* (*nós e eles*). No enunciado definidor apresentado, a progressão entre “*outra terra*” → “*outro Reino*” → “*outra pátria*” produz a relação de referencialidade com “*nossa terra*” → “*nosso Reino*” → “*nossa pátria*”, conforme apontado esquematicamente:

<i>Eles</i>	<i>Fora</i>	<i>Dentro</i>	<i>Nós</i>
↓	↓	↓	
Homem	de <i>outra terra</i> ,	que aquela, em que se acha.	
↓	↓	↓	↓
Aquele, que	nasceu em outro Reino & tem outra pátria	que a das pessoas, com quem vive.	

A divisão dos espaços é política e jurídica. O enunciado “*Aquella, que nasceo em outro Reino & tem outra pátria*” retoma como regime político a Monarquia (“*Reino*”) e como princípio jurídico a relação com o “solo e sangue” (“*nasceo em outro Reino & tem outra pátria*”). O direito ao solo (*jus solis*) é o princípio de pertencimento à terra atribuído ao grupo que nasce no mesmo solo. Ao mesmo tempo, a palavra “pátria” pode ser associada também ao direito sanguíneo (*jus sanguinis*), cuja relação de pertencimento à terra é atribuída pelos laços de consanguinidade, trata-se da pertença à terra dos antepassados, princípio jurídico que sustenta a concepção de nacionalidade dos Estados nacionais europeus.

Febvre (1998 [1996]), ao analisar os sentidos das palavras “Honra e Pátria” na sociedade francesa, explica que o nome “pátria” data do século XVI, seu uso corrente intensificou-se a partir de 1550 associado à ideia de nação. Segundo as anotações de aulas preparadas para o curso ministrado no Collège de France entre 1945-1946, a pátria, quando inscrita no aspecto carnal e



afetivo, evoca “a terra, os mortos; a terra, esse grande ossuário de mortos” (Ibidem, p.152). Na acepção intermediária entre família e humanidade, “a pátria é a realização entre categoria do social privado (família) e aquela do social público (sociedade [?] política)” (Ibidem, p.228). É a noção de pátria que, na teoria de Comte, “transporta força e calor das afeições familiares ao domínio do social público, transfere a afeição familiar a todos os homens de um mesmo país” (Ibidem, p. 228). Ainda a partir da teoria de Comte, conforme o autor, Febvre observa que a pátria tem um valor fixativo: “a pátria fixa e enraíza as famílias como as famílias enraízam os indivíduos. Combate os poderes do desenraizamento” (Ibidem, p. 228).

Nos manuscritos de suas aulas, Febvre pontua que a trajetória do conceito de pátria na França não se desenvolveu linearmente, apresentando descenso no século XVII, quando os deveres de fidelidade e devoção ao rei e o ao clero se enfraquecem por parte do chamado Terceiro Estado (aqueles que não faziam parte nem da nobreza, nem do clero). Retomando textos clássicos do século XVIII, o historiador assinala que é na República que o conceito de pátria se realiza.

Bluteau (1712-1728) é um dos poucos lexicógrafos a utilizar a palavra “*pátria*” na formulação do enunciado definidor do verbete “estrangeiro”. Morais ([1813] 1922), ao retomar a definição de Bluteau (1712-1728), apaga as relações enunciativas de *alteridade* (*nós* e *eles*) e acentua as marcas do discurso jurídico. As condições de produção desses autores são diferentes, o que explica o uso de uma palavra e não de outra na definição. Bluteau (1712-1728) produziu um dicionário enciclopédico bilíngue, que traz citações e comentários em português e, ao final, equivalentes em latim. O dicionário de Morais ([1813] 1922) é um monolíngue feito com base no dicionário de Bluteau, porém com definições mais concisas. Vejamos o que é incluído e o que é deixado de fora na relação entre os enunciados definidores de “estrangeiro” dos dois autores. Os enunciados (1) e (2) foram produzidos por Bluteau (1712-1728), o enunciado (3) é de Morais ([1813] 1922):

1. Homem de outra terra,	que aquela, em que <u>se acha</u> . Aquele, que nasceu
↓	em outro Reino & tem outra pátria que a <u>das pessoas, com quem vive</u> .
	↓
2. Homem estrangeiro,	que nasceu em terra muito distante <u>da nossa</u> .
↓	↓
3. O que	nasceu em terra estranha , e <i>não é naturalizado</i> naquela <u>onde reside</u> .

A definição de Morais ([1813] 1922) individualiza o sujeito, que de uma categoria ampla (“*Homem*”) passa a ser denominado por uma categoria restritiva que o singulariza por meio do artigo definido seguido de pronome adjetivo (“*O que*”). A nomeação do espaço não é mais “*outro Reino*” (“*o Reino do outro*”), que se contrapõe a “*nosso Reino*”, nem mesmo “*terra muito distante*”, é “*terra estranha*”. O estrangeiro definido por Morais ocupa espaços fixos (“*reside*”) e não mais provisórios como em Bluteau (“*se acha*”).

A relação “*nós*” e “*eles*” é apagada no campo do dizer. Em Bluteau temos referências pessoais (“*das pessoas, com que vive*”/“*da nossa*”). Nos enunciados de Morais essas referências aparecem sob a forma jurídica “*e não é naturalizado*”. O enunciado modalizado negativamente desliza para um enunciado afirmativo “*é naturalizado*”, mostrando a possibilidade de outros sítios de sentidos que dividem os sujeitos entre ser e não ser natural de um lugar X.

A possibilidade de naturalização do estrangeiro à terra em que reside é um direito jurídico apresentado apenas em Morais ([1813] 1922). Em Bluteau (1712-1728), “o **não** ser *natural* deste, ou daquele Reino” significa no direito à realeza, que também é uma questão política, de sucessão real.

As definições “**não** ser *natural* deste, ou daquele Reino” (Bluteau) e “**não** é *naturalizado*” (Morais) deslizam para regiões de sentidos diferentes. Nesses enunciados, o estrangeiro é definido a partir de enunciados modalizados negativamente. O sujeito estrangeiro é significado pelo que ele não é. No primeiro, o estrangeiro não é nativo da terra, isto é, não é nascido na terra. No segundo, o estrangeiro não goza do direito jurídico à terra.



Bluteau (1712-1728) faz citações a cânones da literatura para definir o estrangeiro. Os modos de denominação observados são “*inimigo*”, “*inimigo da terra*”, “*homem de fora*”, “*homem de outra terra*”, “*homem que nasceu em outro Reino*”, “*homem que tem outra pátria*”. O discurso sobre o estrangeiro se constrói na relação com o espaço, na defesa pelo que é *interior/de dentro*, que se opõe ao que é *exterior/de fora* (da terra). É estrangeiro o sujeito que não faz parte do domínio territorial do outro.

Observamos também que a posição de “*inimigo*” é relativizada em Bluteau perante a possibilidade de assimilação do estrangeiro. A definição “*O estrangeiro há de ser como a prumagem, que depois de **criar raízes, e dar bons frutos, tem sua estimação, & é tida por planta da terra, em que foi disposta***” (negrito nosso), estabelece relações de intertextualidade com o prólogo de sua própria obra. O autor, antecipando as possíveis críticas ao “Vocabulário Português e latino” (1712-1728), elabora um texto direcionado a seus diferentes leitores: o benévolo, malévolo, impaciente, português, estrangeiro, douto, indouto, pseudocrítico, impertinente e mofino.

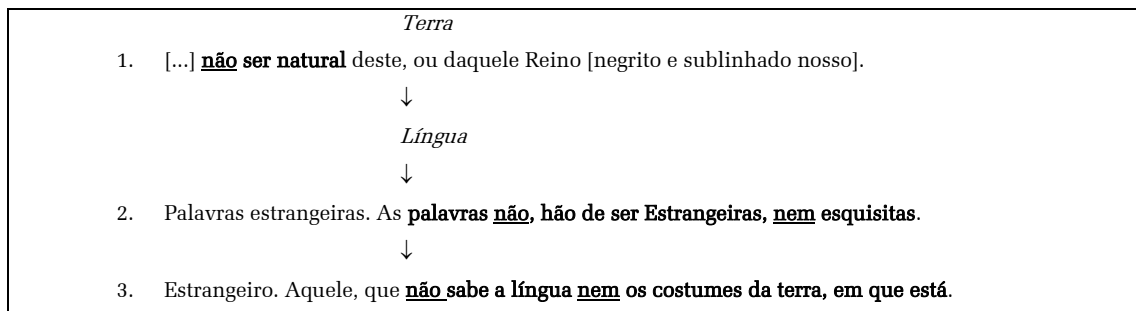
O texto destinado ao leitor “português” registra a experiência de Bluteau, lexicógrafo estrangeiro, falante não nativo da língua portuguesa. Vejamos um excerto em que o autor se identifica como “*planta da terra*”:

Tambem he de faber, que muitos Portuguezes, que pretendem reprovarme por **eftranho**, faõ menos portugueses, do que eu. Todo o Portuguez, que naceo de quarenta anos a esta parte, tem menos annos de Portugal, do que eu. No anno de 1668, cheguei a este Reino, & desde aquelle tempo, raro foi o dia, em que me naõ aproveitaffe de alguma noticia na lingoa Portugueza (1712, p. 35, negrito nosso).

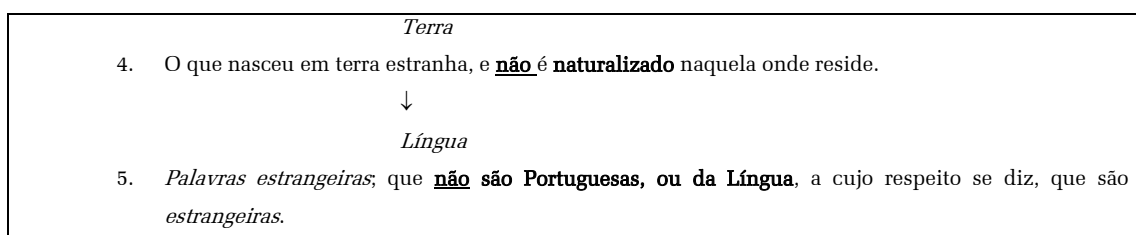
Em Morais ([1813] 1922), a ideia de estrangeiro como inimigo desaparece. Permanece a relação com a terra e, como vimos, a relação com o jurídico. Estrangeiro é “*o que nasce em terra estranha e não é naturalizado*”. A relação dicotômica (dentro/fora) com o espaço é apagada da definição e surge o adjetivo “*estranha*” para qualificar a terra.

Com o expansionismo Europeu no século XIX, o estrangeiro já não pode ser mais definido como o “*inimigo*”/“*inimigo da terra*”. A mobilidade dos sujeitos no espaço se dá pela procura de outros/novos territórios. Esse movimento de percepção da “*outra terra*” é denominado por Morais como “*terra estranha*”, enunciado que se contrapõe a terra familiar ou ainda terra nativa. O estrangeiro é aquele proveniente de uma terra diferente neste momento histórico.

É importante observar como tanto em Bluteau (1712-1728) como em Morais ([1813] 1922) o “natural da terra” desliza para o “natural da língua” (nativo). Vejamos os enunciados definidores formulados em Bluteau:



Em Morais temos:



A língua que não é “natural” é “estrangeira”. O “nativo” da língua é aquele que não a fala na posição de estrangeiro. Sujeito e língua são definidos pelo que não são, ou seja, por meio da negação. Esse funcionamento discursivo pode ser observado, também, em Figueiredo (1899), Freire (1939-1944) e Nascentes (1961-1967), respectivamente, bem como entre outros lexicógrafos:



<i>País/Nação/ Terra</i>
6. , adj. que não é do país em que está; indivíduo que, não pertencendo a outra nação , é de terra diversa daquela em que está.
↓
<i>País/Nação</i>
7. , adj. Que é de outro país, relativamente aos naturais de uma nação. Pessoa que não é natural do país onde está.
↓
<i>País</i>
8. Adj. Que é de outro país. Que, embora vivendo no país, é estranho à vida política, não tem direitos políticos, não está obrigado ao serviço militar.

No dicionário de Bluteau (1712-1728), é estrangeiro aquele “que **não** sabe a língua **nem** os costumes *da terra*”. É pela língua que se conhece “que uma pessoa é *de outra terra*”. Observemos novamente o recorte discursivo do enunciado produzido por Bluteau (1712-128, p. 332):

Palavras estrangeiras. *Peregrina verba, orum. Neut. Plur.* As palavras não, hão de ser *Estrangeiras*, nem exquisitas. Lobo, Corte na Aldeã, 183.
Accento de estrangeiro. Modo de pronunciar, que dá a conhecer, que huma peffoa he de outra terra.
Estrangeiro. Aquelle, que não fabe alingoa nem os coftumes da terra, em que está.
Barbarus, a, um. Cic. (Affi chamavaõ os Gregos, & os Romanos aos que ignoravaõ a fua lingoa, & os feus coftumes) (negrito nosso).

Na tradução latina, “Palavras estrangeiras” é remetido à “*Peregrina verba*”. No exemplo: “*As palavras não, hão de ser Estrangeiras, nem exquisitas*”. A palavra “*Peregrina*” faz remissão ao sujeito andante cujo modo de ocupação do espaço é significado pela mobilidade, pelo estar fora da pátria. Retomando os enunciados definidores de “peregrinar” e “palavra peregrina” no próprio Bluteau (1712-1728, p. 416), temos:

PEREGRINAR. Fazer jornadas, andar fora da fua terra . Eftar fora da fua patria .	Palavra peregrina. Estranha, não ufada no estylo da terra , mas tomada de outra linguagem, & novamente introduzida (negrito nosso).
--	---

Faz-se necessário ressaltar que a palavra “estrangeiro” também é remetida à palavra latina “*Barbarus*”, contextualizada como “*assim chamavam os Gregos, & os Romanos aos que ignoravam a sua língua & os seus costumes*”. Notemos, neste enunciado, a separação política entre a língua do dominado (língua do bárbaro, língua bárbara) e a língua do dominador, o latim ou o grego. Observemos a formulação do verbete “*Barbaros*”, em Bluteau (1712-1728, p. 108-09):

Barbaros. Na Grecia, segundo refere Eufathio, os que principalmente chamavaõ *Barbaros* aos Estranhos, eraõ os Lacedemonios. Até o Apóstolo S. Paulo, conformandose com o ufo daquelle tempo, chama *Barbaros* aos Povos, que não eraõ naturaes da Grecia. *Ut verò viderunt Barbari pendentem bestiam de manu ejus, ad invicem dicebant, Oc. AEt. Apóstol. cap.28.v.4.* Por esta mesma razão que Faufto, que Plauto chame Barbaro ao Poeta Nevio, porque era Latino, e não Grego, e quando no Prologo da Comedia, intitulada *Afinaria* se lem estas palavras *Marcus vertit barbarè* ellas querem dizer, *Plauto traduzio em Latim*; como tambem na Comedia dos Cativos do mesmo Plauto, *Jus Barbaricum*, quer dizer o *Direito Latino* Finalmente recorrendo à etymologia, no livro 2. de *vitiis Sermonis*, cap.1. diz Voftio, que a palavra Barbaro se deriva de *Bar*, que no idioma Chaldaico, quer dizer, *Coufa, que he de fora*, ou *Eftranho*, e no Arabico, *Bar*, ou *Ber*, val tanto como *Deferto*. Derivação, que se póde accommodar com os grandes descampados da parte de Africa, que corre ao longo do mar Mediterraneo, e que provavelmente por esta razão foy chamada *Barbaria*, ou *Berberia*. Nem sómente os Gregos chamaraõ *Barbaros*, todos aquelles, que não eraõ de sua terra, nem fallavaõ a sua lingua. Affirma Herodoto, que os Egypcios faziaõ o mesmo, e depois que os Romanos se viraõ Senhores de toda a Italia, trataraõ de *Barbaras* a todas as Naçoens, que viviaõ fóra dos limites do seu Imperio. Hoje na Europa chamamos *Barbaros* varios Povos da Asia, Africa, e America, que vivem sem Leys, e sem trato civil como os Tartaros, os Cafres no cabo de Boa Esperança, os Tapuyas, e Cabôclos do Brasil, e até na Europa os Tartaros Crimeneses, e os Lappoens. João Leão diz, que os Arabes chamavaõ aos Africanos brancos, *Barbaros*, de *Barbara*, que denota o som de quem falla entre dentes, e aos Arabes a linguagem destes Africanos lhes parecia hum falar enxacoco, e huma gerigonça inintelligivel.

Analisando Bluteau (1712-1728) mais atentamente, observamos que historicamente vai sendo formulada uma oposição entre “bárbaro” e “civilizado” que funciona na relação *língua-sujeito-espaço*. De acordo com o autor, não somente os Gregos tomaram como bárbaros “*todos aqueles, que não eram de sua terra, nem falavam a sua língua*” (Ibidem, p.109, negrito nosso). Os Egípcios o fizeram, bem como os Romanos. Considerando a conjectura histórica de seu tempo, acrescentou: “*Hoje na Europa chamamos Bárbaros*



vários povos da *Ásia, África, e América, que vivem **sem Leis, e sem trato civil** como os [...] **Caboclos do Brasil**, e até na Europa os [...]*”. Bárbaro “denota o tom de quem fala entre os dentes” (Ibidem, p. 109, negrito nosso).

A definição de “palavras estrangeiras” produzida por Morais ([1813] 1922), diferentemente de Bluteau (1712-128), não cita o latim e nem faz referência à terra do outro. A definição é determinada pela relação com a língua da nação. Retomemos o recorte discursivo do enunciado definidor produzido por Morais ([1813] 1922):

§ *Palavras estrangeiras*; que **não** são **Portuguesas**, ou da **Língua**, a cujo respeito se diz, que são *estrangeiras* (negrito nosso).

São palavras estrangeiras aquelas “que **não** são **Portuguesas**” ou “da **Língua**, a cujo respeito se diz”. Percebemos que, na passagem de uma definição lexicográfica para a outra (de Bluteau para Morais), o que muda é a relação simbólica do sujeito com a língua e com o espaço. Ao formular sobre o estrangeiro, esses dicionários produzem sentidos para a *língua*, para o *sujeito* e para o *espaço*. A língua não apenas representa simbolicamente os modos de divisão do espaço como é a materialidade concreta que denuncia o sujeito que é de fora.

Em Bluteau (1712-1728), vimos formulada a relação entre língua e terra (território) na oposição entre bárbaro e civilizado. Em Morais ([1813] 1922), a relação é entre língua e nação. As definições dos dicionários portugueses posteriores a Bluteau e a Morais, que datam até meados do século XX, não retomam a questão da língua no verbete “estrangeiro”. Nos dicionários brasileiros, observamos a inscrição dessa questão nas obras de Ferreira (1986) e de Houaiss (2001). Ferreira (1986) define estrangeiro como “*de nação diferente daquela a que se pertence*” e exemplifica a definição remetendo ao uso das palavras “*romancista estrangeiro*”, “*língua estrangeira*”, como vemos no recorte a seguir:

1. De nação diferente daquela a que se pertence: romancista *estrangeiro*; língua *estrangeira*. 2. Relativo ou pertencente a, ou próprio de estrangeiro (7): *Tem na pronúncia um acento estrangeiro; Seus hábitos são nitidamente estrangeiros*. 5. A(s) terra(s) estrangeira(s) [v. *estrangeiro* (3)]; a estranja: Passou dois anos no estrangeiro, e finge haver esquecido o português.

O verbete “estrangeiro” articula nação, língua, cultura, pertencimento ao território. Há o reconhecimento de uma identidade (nacional) formada pela língua. O exemplo “Passou dois anos no estrangeiro, e finge haver esquecido o português”, faz funcionar o imaginário do “português” como língua impossível de ser esquecida, imaginário muitas vezes relacionado à língua materna. O exemplo assinala as condições de produção de Ferreira (1986), ainda inscrito no nacionalismo linguístico que marcou o governo Vargas nos anos de 1937-1945.

É importante observar que em nenhuma das definições foi empregada a denominação “língua materna”, “língua nacional”, “língua oficial”, vimos “palavras estrangeiras”, “língua estrangeira” e, no dicionário produzido por Houaiss (2001), “idioma **não** vernáculo, idioma de outra nação”, como lemos na definição a seguir:

5) *infrm.* idioma diferente daquele que se está considerando; idioma **não** vernáculo, idioma de outra nação (ele expressa-se em e.) (negrito nosso).

A formulação do verbete não diz sobre as denominações “língua materna”, “língua nacional”, mas seus efeitos ressoam em oposição a “idioma estrangeiro”. De acordo com Souza (2005), no trabalho em que investigou o processo de constituição de sentidos da língua estrangeira no Brasil, as línguas estrangeiras receberam o seu estatuto de estrangeira somente com a definição do português como língua oficial a partir do período Imperial.

No exemplo produzido por Houaiss (“ele expressa-se em e.”), a estrangeiridade da língua é formulada na relação com a língua em que se fala, ou seja, pelo uso de uma língua diferente da identificada como língua oficial do Estado. Assim, para ser brasileiro é preciso falar português, para ser



italiano é preciso falar italiano. É a língua vernacular (língua oficial do país) que delimita o que seria considerado uma língua estrangeira.

Considerações Finais

Vimos que a definição do verbete estrangeiro se manteve presente nos 13 dicionários que compuseram o nosso *corpus*. Não é possível realizar a mesma afirmação no que diz respeito aos verbetes imigrante, migrante, emigrante, entre outros, conforme analisamos em Borges (2013). A circulação de novas palavras (discursos) foi possível com o desenvolvimento do Estado moderno, caracterizado pela necessidade de estabelecimento de relações políticas bilaterais entre países e pela fixação de fronteiras espaciais bem definidas.

Por meio da análise dos dicionários, pudemos depreender o estrangeiro sendo definido a partir de uma relação constitutiva, a qual *sujeito-língua-espaço* funcionam indissociavelmente conformando sentidos na história (RODRIGUEZ-ALCALÁ 2011). O estrangeiro foi definido na relação com a divisão dos *espaços* (dentro e fora), dos *sujeitos* (nós e eles) e das *línguas* (palavras estrangeiras, idioma de outra nação e língua oficial do Estado).

Em Bluteau (1712-1728), vimos que a divisão dos espaços foi significada na relação com a Monarquia (Reino) e com o princípio jurídico que estabelece as relação de solo e de sangue (*jus solis e jus sanguinis*). O autor é um dos poucos lexicógrafos a utilizar a palavra “pátria” na formulação do verbete “estrangeiro”, assim como o único a fazer citações de cânones da literatura que denominaram o estrangeiro como “inimigo da terra”.

No dicionário de Morais ([1812] 1922), a ideia de estrangeiro como inimigo desapareceu, sendo o estrangeiro significado, neste momento histórico, como aquele proveniente de “terra diferente”. O autor, ao retomar a definição de Bluteau (1712-1728), apagou as relações enunciativas de alteridade (nós e eles) e acentuou as marcas do discurso jurídico próprias de seu tempo. Em Bluteau, observamos marcas linguísticas de referências

peçoais (“das pessoas, com que vive”/ “da nossa”). Nos enunciados produzidos por Moraes, essas referências apareceram sob a forma jurídica (“e não é naturalizado”) em enunciados modalizados negativamente.

Em ambos os autores, vimos que o ser “natural da terra” deslizou discursivamente para o “natural da língua” (nativo). A língua que não é “natural” é “estrangeira”. *Sujeito e língua*, uma vez mais, foram definidos por meio de enunciados modalizados negativamente. Esse modo de funcionamento discursivo também pode ser observado em Figueiredo (1899) e Freire (1939-1944).

Ao formular sobre o estrangeiro, esses dicionários produziram sentidos para as *línguas*. No dicionário de Bluteau (1712-1728), o verbete “estrangeiro” foi remetido à palavra latina “Barbarus” para mostrar o processo de separação político entre a língua do dominado (língua do bárbaro, língua bárbara) e a língua do dominador (latim ou grego). No dicionário de Houaiss (2001), sob novas condições de produção, vimos uma vez mais a divisão das línguas que separa os sujeitos entre falantes da língua oficial do Estado e os da língua não vernácula, a língua estrangeira.

Assim, nos dicionários analisados, a língua representa simbolicamente os modos de divisão do espaço como é também a materialidade que denuncia a estrangeiridade do sujeito na história. No dicionário de Bluteau (1712-1728), os “bárbaros” na oposição com os “civilizados” eram “ todos aqueles, que **não** eram de sua **terra**, nem **falavam** a sua **língua**”, enunciado exemplificado, por meio de uma citação literária: “vários povos da Ásia, África, e América, que vivem **sem Leis, sem trato civil** como os [...] **Caboclos do Brasil**”. Esse sentido pejorativo atribuído ao brasileiro também foi observado no funcionamento de outras instituições que analisamos em Borges (2013), como o acervo do antigo Museu da Imigração/Memorial do Imigrante do Estado de São Paulo e o acervo do Jornal *Le Brésil*, impresso de língua francesa publicado entre 1900 e 1922 na França. Por meio de diferentes *corpora*, pudemos observar que é possível ser considerado estrangeiro vivendo no próprio país.



A partir dos resultados obtidos neste trabalho, pensamos em ampliar o nosso *corpus* analítico em estudos futuros, incorporando à análise novos verbetes, tais quais: “índio”, “indígena”, “indigenista”, entre outros. O novo contexto analítico abriria possibilidades para problematizar as relações entre o *dentro/fora da terra*, o processo de divisão *línguas-sujeito-espaço*, tomando como referência o apagamento das línguas faladas no território nacional. Sob tais condições históricas de produção, partiríamos da condição de que *língua* (indígena) e *sujeito* (índio) são estrangeiros no espaço nacional brasileiro.

Referências

AULETE, C. **Dicionário contemporâneo da língua portuguesa**. 3. ed., Lisboa: Parceria António Maria Pereira, 1948.

AUROUX, S. **A revolução tecnológica da gramatização**. Tradução: Eni Puccinelli Orlandi. Campinas: Editora da UNICAMP, 1992. 134p.

BACELAR, B. de L. e M.. **Diccionario da lingua portugueza**. Lisboa: De Joze de Aquino Bulhoes, 1783. Disponível em: <<http://archive.org/stream/Diccionariodeli00bacegoog#page/n6/mode/2up>>. Acesso em 11/6/2012.

BLUTEAU, R. **Vocabulário português e latino**. Coimbra: Colégio das Artes da Companhia de Jesus, 1712-1728.

BORGES, Julie Kellen de Campos. **As denominações do imigrante nas políticas de imigração do estado de São Paulo: a produção da diferença**. 2013, 401p. Tese (Doutorado em Linguística) – Instituto de Estudos da Linguagem, Universidade Estadual de Campinas, 2013. 401p.

BRUNSWICK, H. **Novo diccionario illustrado da lingua portugueza**. Lisboa: Editores Santos & Vieira. [191-?]. Disponível em: <<http://www.archive.org/stream/novodiccionarioi00brunuoft#page/n5/mode/2up>>. Acesso em 11/6/2012.

COLLINOT, A. ; MAZIÈRE, F. **Un prêt à parler: le dictionnaire**. Paris: Presses Universitaires de France, 1997. 219 p.

FEVRE, L. **Honra e Pátria**. Tradução: Eliana Aguiar. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1998 [1996]. 352p.



FIGUEIREDO, A. C. **Nôvo dicionário da língua portuguesa**. Lisboa: Tavares Cardoso & Irmão, 1899.

FERREIRA, A. B. de H. **Novo dicionário da língua portuguesa**. 2. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1986.

FREIRE, L. **Grande e novíssimo dicionário da língua portuguesa**. Rio de Janeiro: A Noite, 1939-1944.

HOUAISS, A. **Dicionário Houaiss da língua portuguesa**. Rio de Janeiro: Objetiva, 2001.

LEHMANN, A. Présentation. **Langue Française**. Paris: Larousse, n. 106, p. 3-7, 1995.

MAGALHÃES, A. (Org.). **Dicionário enciclopédico brasileiro ilustrado**. 4. ed. Rio de Janeiro, Porto Alegre, São Paulo: Editora Globo, 1954.

MAZIÈRE, F. O enunciado definidor: discurso e sintaxe. In: GUIMARÃES, E. (Org.). **História e sentido na linguagem**. Campinas: Pontes, 1989. p. 47-59.

NASCENTES A. **Dicionário da língua portuguesa**. Rio de Janeiro: Academia Brasileira de Letras-Departamento de Imprensa Nacional, 1961-1967.

NUNES, J. H. Definição lexicográfica e discurso. **Línguas e instrumentos linguísticos**. Campinas: Pontes Editores, n.11, p. 09-30, 2003.

ORLANDI, E. P. Lexicografia discursiva. In: ORLANDI, E. (Org.). **Língua e conhecimento linguístico: para uma história das ideias no Brasil**. São Paulo: Cortez, 2002, p.101-119.

RODRÍGUEZ-ALCALÁ, C. Discurso e cidade: a linguagem e a construção da “evidência do mundo”. In: RODRIGUES, E. Alves; SANTOS, G. L. dos; et al. (Org.) **Análise de discurso no Brasil: pensando o impensado sempre**. Uma homenagem a Eni Orlandi. Campinas: Editora RG, 2011.

SÉGUIER, J. de. **Dicionário Prático Ilustrado – Novo Dicionário Encyclopédico Luso-Brasileiro**. Porto: Lello & Irmão, 1947.

SILVA, A. de M. **Diccionario da lingua portugueza**. 2. ed. (1813). Fotografado pela **Revista de lingua portuguesa**. Rio de Janeiro: Officinas da S. A. Litho-Typographia Fluminense, [1813]1922.

SILVA PINTO, L. M. da. **Diccionario da lingua brasileira**. Ouro Preto: Typographia da Silva, 1832.



SILVA SOBRINHO, José da. **“A língua é o que nos une”**: língua, sujeito e Estado no Museu da Língua Portuguesa. 2011. 133 p. Tese (Doutorado em Linguística) – Instituto de Estudos da Linguagem, Universidade Estadual de Campinas, 2011.133p.

SOUZA, Sérgio Augusto Freire. **O movimento de sentidos sobre línguas estrangeiras no Brasil**: discurso, história e educação. 2005. 237p. Tese (Doutorado em Linguística) – Instituto de Estudos da Linguagem, Universidade Estadual de Campinas, 2005. 237p.

Recebido em 20/02/2015.

Aceito em 14/03/2015.

Julie Kellen de Campos Borges

É professora de língua inglesa no Instituto Federal de Brasília (IFB), doutora em Linguística pela Universidade Estadual de Campinas, tendo desenvolvido tese em co-tutela com a Universidade Sorbonne Nouvelle – Paris III (2013). Possui graduação em Letras Português/Inglês (1996), especialização em Linguística Aplicada ao Ensino-Aprendizagem de Línguas (1998) e mestrado em Educação (2001) pela Universidade Federal de Mato Grosso. Desenvolve pesquisas em análise de discurso e ensino-aprendizagem de línguas.

E-mail: jk-borges@uol.com.br